

Parecer relativo ao recurso impetrado pelo candidato Danilo Kleber Santos Sales, ao resultado do processo seletivo simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Química Geral e Inorgânica do Instituto de Química, na área de Química Geral, EDITAL INTERNO 02/2021.

O requerente, Sr. Danilo Kleber Santos Sales, apresenta recurso da homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de professor substituto da área de Química Geral, Edital Interno 02/2021, do Departamento de Química Geral e Inorgânica.

De acordo com o item 8.5 do referido edital, “o candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Química Geral e Inorgânica, por envio de e-mail ao endereço sdquimica@ufba.br, em formato .pdf, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.quimica.ufba.br, na data indicada no item 8.1”. No item 8.6 é dito que “os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora”.

No seu recurso, o requerente contesta o resultado de reprovado e explana as suas razões no que tange tanto a Prova Didática quanto a Entrevista. No que se refere a avaliação didática, o candidato Danilo Kleber Santos Sales iniciou com clareza relacionando sua abordagem ao cotidiano e apresentando a identificação de razões químicas nos aspectos qualitativos. Porém, no decorrer da sua apresentação não houve desenvolvimento com profundidade do conteúdo, bem como seu recorte temporal realizado no slide 9 não apresentou clareza. O tópico foi abordado de forma condizente com o plano de aula entregue, mas não trouxe profundidade necessária para abordagem do tema para o Ensino Superior, tendo desenvolvido a aula para estudantes do Ensino Médio. Os slides apresentaram erros nas representações das reações químicas, colocando representação de cargas elétricas nas substâncias sólidas; reações químicas ora eram representadas com uma única seta noutros momentos, com meia seta, sem nenhuma sinalização dos estados físicos e/ou estados de dispersão, dessa forma as reações mostradas nos slides 12 e 13, 17 estavam em desacordo com as normas da IUPAC (União Internacional para Química Pura e Aplicada, sigla em inglês). Além das questões de notação e representação, a

explicação quanto a tonalidade das hortênsias (azul ou rosa – slide 16) foi confusa, com inconsistência teórica do conteúdo. O candidato não demonstrou domínio sobre os aspectos de absorção e reflexão da luz por substâncias químicas, e sua relação com as cores, sendo esse um ponto importante da avaliação, já que sua abordagem didática foi focada em aspectos do cotidiano. Ademais, o candidato não discutiu sobre a força de ácidos e base após explanação do conceito de Bronsted-Lowry, seguindo para a explicação do conceito de Lewis (slide 17), representando uma reação química ácido-base de maneira diferente da explicada durante a aula quando perguntado na entrevista sobre esses aspectos. Também não foram feitas as ressalvas necessárias sobre o uso das setas para representar reações diretas ou situações de equilíbrio químico. O candidato também foi prejudicado, na avaliação da banca avaliadora, por apresentar um exemplo de um composto de coordenação, sem explicar nem justificar didaticamente a inserção dessa substância naquele momento da aula, promovendo um salto injustificado no conteúdo, além de não constar no plano de aula entregue a Comissão Avaliadora.

No que tange a entrevista o candidato respondeu os questionamentos da banca de forma parcialmente clara, segura e coerente.

i) Quando questionado sobre os conhecimentos prévios necessários para o desenvolvimento do conteúdo, o candidato respondeu que os estudantes deveriam ter aulas sobre: estrutura atômica, transformação física e química, ligação química e estados dispersos da matéria. Porém, na aula, o candidato apresentou exemplos de complexos, mecanismo, equações químicas, além do uso de setas que representam equilíbrio químico.

ii) Quando questionado sobre o uso da representação $Mg^{2+}(OH^-)_2(s)$, para o hidróxido de magnésio sólido, o candidato Danilo Kleber Santos Sales respondeu conforme está no recurso, mas não atentou para o fato de que sólidos iônicos apresentam neutralidade de carga e que, na tentativa de ajudar o estudante com a representação usada no slide, acaba por confundi-lo. Tendo em vista que o estudante já terá conhecimento e domínio dos conteúdos de ligação química e estados físicos da matéria, não é necessário tal representação.

iii) Os itens b e c do recurso foram sinalizações e não questionamentos sobre o exposto na prova didática do candidato.

iv) O candidato foi sinalizado pela banca das necessidades de melhoria quanto a normalização da linguagem e a avaliação dentro do processo de ensino, não cabia no momento da avaliação que a banca fizesse críticas ao candidato e posicionamento nas respostas.

v) A nota final do candidato deu-se por meio de média ponderada dos três examinadores com seus respectivos pesos tendo uma nota final (prova didática + entrevista) que equivale a 4,63 (2,91 + 1,72) e títulos com 1,77 totalizando 6,41 de média final, estando o candidato Danilo Kleber Santos Sales reprovado conforme item 8 do edital interno nº 02/2021.

Em face do recurso impetrado pelo Sr. Danilo Kleber Santos Sales, a banca examinadora reuniu-se e, após análise do recurso, fez as seguintes considerações: 1- de acordo com o item 7.1 do Edital Interno nº 02/2021 do Departamento de Química Geral e Inorgânica, “a comissão examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo de valor sobre elas”, utilizando critérios de avaliação de cada prova dispostos no barema constantes nos Anexos II a IV do referido Edital, aprovados pelo Departamento.

Nesse sentido, a competência da banca examinadora fica restrita à avaliação do desempenho dos candidatos nas provas; a avaliação dos candidatos obedeceu, rigorosamente, ao disposto no Edital Interno nº 02/2021, resultando na aprovação dos candidatos que apresentaram os melhores desempenhos e divulgação por ordem de classificação.

Com base nas considerações feitas acima, a banca examinadora, formada pelas professoras Fernanda Teixeira Cruz (Presidente), Luiza Amim Mercante e Jailson Alves Santos, decidiu pela manutenção do resultado do processo seletivo, INDEFERINDO, portanto, a solicitação do requerente.

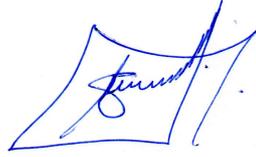
Salvador, 19 de julho de 2021

Fernanda Teixeira Cruz

Fernanda Teixeira Cruz (Presidente)

Luiza Amim Mercante

Luiza Amim Mercante



Jilson Alves dos Santos



Emitido em 20/07/2021

PARECER Nº 6251/2021 - IQUI (12.01.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 21/07/2021 18:13)

JAILSON ALVES DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2782478

(Assinado eletronicamente em 20/07/2021 13:46)

FERNANDA TEIXEIRA CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1965372

(Assinado eletronicamente em 20/07/2021 13:16)

LUIZA AMIM MERCANTE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3156252

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
6251, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **20/07/2021** e o código de verificação: **3a7f4d8f9b**